



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **E**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

### **Edital 2022/2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Militar de Engenharia (SD/4) torna público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e convida os docentes e discentes a apresentarem propostas para a solicitação de bolsas destinadas a alunos da graduação. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1 Finalidade**

Incentivar a participação de alunos de graduação em atividade de pesquisa científica ou tecnológica orientada por um pesquisador.

##### **1.2 Objetivos do Programa**

###### **1.1.1 Em relação ao IME**

1) O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivo despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando a manifestação de novos talentos e concorrendo para a formação de alunos participativos em projetos de pesquisa.

2) O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3) Estimular a interação entre graduação e pós-graduação.

4) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

### 1.1.2 Em relação aos orientadores

1) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas de interesse institucional.

2) Contribuir para que professores e pesquisadores auxiliem o engajamento de alunos de graduação em pesquisa científica, disseminando a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3) Estimular o aumento da produção científica.

4) Estimular o aumento do número de depósitos de patentes.

### 1.1.3 Em relação aos bolsistas

1) Estimular a curiosidade científica, incentivando o desenvolvimento de talentos para a inovação tecnológica.

2) Permitir, mediante supervisão do orientador qualificado, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa científica ou tecnológica.

3) Preparar alunos para cursos de pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

## 1.2 Vigência das Bolsas

Período de vigência das bolsas será de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

## 1.3 Comitê Institucional de Concessão de Bolsa do IME (CICB-IME)

O CICB - IME é constituído por um Comitê Interno e um Comitê Externo

### 1.3.1 Comitê Interno

1) O comitê interno é responsável, perante o Diretor de Ensino do IME e o CNPq pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos orientadores e projetos; pelo gerenciamento e acompanhamento das ações do Programa no âmbito do IME; pelo cumprimento do presente Edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq; e pelas decisões a respeito de quaisquer casos omissos não previstos nestes documentos.

2) O comitê interno é formado por membros do Conselho de Pesquisa do IME, sendo composto, em maio de 2022, por:

<b>MEMBROS</b>	<b>SEÇÃO</b>
Ten Cel Marcos José Ferreira Carvalho	SD/4
Valéria Saldanha Motta	Básico
Orivalde Soares da Silva Júnior	Construção/Transportes
André Luiz Tenório Rezende	Mecânica
Luiz Eduardo Pizarro Borges	Química
Matheus Pinheiro Ferreira	Cartográfica
Fernando Manuel Araújo Moreira	Nuclear
Marcelo Henrique Prado Silva	Materiais

Paulo Fernando Ferreira Rosa	Computação
Maj Erick Menezes Moreira	Defesa

3) O Presidente do comitê interno é o Coordenador do Programa de Bolsas do IME, função acumulada com a de Chefe da Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação.

### 1.3.2 Comitê Externo

1) É composto por professores e pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisadores convidados a participarem do processo seletivo interno, auxiliando na avaliação dos projetos de pesquisa apresentados pelos professores e pesquisadores do IME. Preferencialmente, estes pesquisadores devem ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq.

2) Os avaliadores externos serão convidados pelo Coordenador de Pesquisa de cada Seção de Ensino (SE), conforme especificidades dos projetos de pesquisa apresentados.

3) O comitê externo também participa da avaliação do Encontro de Iniciação Científica (EIC), evento no qual são apresentados os trabalhos realizados durante a vigência do Edital.

## 2 PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

### 2.1 Orientador

2.1.1 Ser professor ou pesquisador do IME, preferencialmente participante de programas de pós-graduação, em regime de trabalho integral na instituição, com título de Doutor ou perfil equivalente, e não ter afastamento programado por período superior a um mês, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.

2.1.2 Possuir uma experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados **e ter produção científico-tecnológica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.**

2.1.3 Pesquisadores visitantes e/ou aposentados, com perfil similar ao descrito anteriormente, poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

2.1.4 Possuir currículo **atualizado** na Plataforma Lattes no ato da inscrição.

### 2.2 Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IME ou de outra Instituição de Ensino Superior.

2.2.2 Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda aos requisitos deste Edital.

2.2.3 Os alunos do 1º ano poderão participar se tiverem sido classificados na primeira metade do seu concurso de admissão. Para os alunos matriculados nos demais anos, é necessário apresentar Média de Graduação (MG) igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2.4 Possuir currículo **atualizado** na Plataforma Lattes.

2.2.5 Não ter pendências em outros programas acadêmicos do IME.

2.2.6 É vedado ao bolsista:

a) receber outra bolsa de finalidade científica, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;

b) ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da resolução normativa 017/2006 do CNPq;

c) ser aluno do 5º ano militar da ativa;

d) ser aluno do 4º ano com expectativa de promoção a aluno do 5º ano militar da ativa; e

e) possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

2.2.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.2.8 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa

### **3 SUBMISSÃO E SELEÇÃO**

#### **3.1 Proposta de Pesquisa**

##### **3.1.1 Requisitos Básicos**

1) Apresentar grau de aderência a pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC por meio das [Portarias nº 1.122, de 20 de março de 2020](#) e [nº 1.329 de 27 de março de 2020](#) deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido.

2) Ter objetivo diverso ao de outros trabalhos acadêmicos em desenvolvimento nas Seções de Ensino.

3) Dois planos de trabalho não devem coincidir, em termos de títulos e melhorias almejadas para um mesmo produto, tecnologia, processo ou técnica.

4) Prever que o aluno, não monitorado por dosímetro, pode desenvolver atividades em um ambiente controlado, contendo fontes radioativas, desde que o risco potencial esteja abaixo do limite estabelecido para o público. Ele deverá estar acompanhado de um professor, monitor ou responsável, os quais devem estar sempre monitorados por dosímetros.

5) Apresentar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança no caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor.

6) Apresentar ata de reunião de comitê de ética no caso de projetos que envolvam experimentos com seres humanos.

### 3.1.2 Do Preenchimento do documento

1) O documento contendo a proposta de pesquisa deve ser preenchido online por meio [deste link](#) ou na página da SD/4 na Intraime.

2) O proponente deve fornecer:

a) os dados pessoais solicitados; e

b) link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a).

3) Sobre o projeto de pesquisa, o docente deve expor o problema, os objetivos, a justificativa (contribuição para a área) e o enquadramento.

4) No campo Justificativa, o proponente deve explicitar:

a) se sua proposta refere-se à melhoria de uma tecnologia, produto, técnica ou processo existente que traga inovação ou se refere-se à pesquisa básica; e

b) o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, técnica ou processo em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará, explicitando as melhorias almejadas.

5) No campo Plano de trabalho o proponente deve explicitar:

a) que o proposto é adequado ao nível de Iniciação Científica;

b) a viabilidade de execução quanto à necessidade de recursos e infraestrutura;

c) o cronograma de execução; e

d) as competências e habilidades necessárias ao aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

## 3.2 Indicação de Aluno

### 3.2.1 Do documento de Indicação de Bolsista

1) O aluno candidato à bolsa deve contatar diretamente o proponente do Projeto de Pesquisa.

2) Os orientadores, por critérios próprios e obedecendo aos critérios de elegibilidade deste Edital, deverão selecionar os alunos para seus projetos e aprovar o documento de Indicação de Bolsista a ser encaminhado pelo aluno.

3) Uma vez selecionado pelo orientador para participar do processo de seleção institucional, o aluno deve preencher o documento de Indicação de Bolsista, no qual:

a) o aluno deve marcar que está ciente de que a remuneração devida somente será depositada em conta do Banco do Brasil, conforme orientação do CNPq;

b) o aluno deve marcar que está ciente de que seu currículo na Plataforma Lattes está acessível;

c) o aluno deve fornecer os dados pessoais solicitados; e

d) o aluno deve fornecer os dados acadêmicos solicitados.

4) O formulário de Indicação de Bolsista está disponível [neste link](#) e na página da SD/4 na Intraime.

5) Preenchida a indicação, o aluno deve encaminhar o email de confirmação de indicação para o orientador a fim de que o mesmo tome ciência de sua inscrição.

6) Caso o orientador opte por indicar aluno de outra Instituição de Ensino Superior, o mesmo será responsável por preencher a Indicação de Bolsista Externo, similar em campos à Indicação de Bolsista, porém anexando o histórico escolar do aluno em questão.

### **3.3 Seleção Preliminar Interna**

3.3.1 A primeira etapa de seleção de Projetos de Pesquisa é realizada pela Seção de Ensino a qual está atrelado academicamente o proponente e consiste em:

a) verificar se as propostas submetidas atendem às condições estabelecidas neste Edital; e

b) estabelecer uma ordem de prioridade (*ranking*) para as submissões, considerando o conjunto formado pelo orientador e projeto apresentado.

3.3.2 As propostas de Pesquisa submetidas pelos professores serão encaminhadas para a apreciação do Coordenador de Pesquisa de sua SE.

3.3.3 Os Coordenadores de Pesquisa classificarão os projetos pelos seguintes critérios:

a) coerência da proposta com a linha de pesquisa da SE;

b) adequação do projeto ao currículo do pesquisador;

c) adequação do projeto ao Programa (PIBITI ou PIBIC); e

d) impacto e viabilidade institucional.

3.3.4 Um orientador poderá submeter e ser contemplado com até quatro Projetos de Pesquisa.

3.3.5 Após apreciação, os Coordenadores encaminharão as prioridades atribuídas à SD/4.

### **3.4 Triagem dos Projetos de Pesquisa**

3.4.1 A SD/4 verificará se os projetos submetidos atendem a todos os requisitos do Edital e divulgará os projetos aprovados para o público geral, na página da Intraime e na página do IME na internet.

3.4.2 Os Projetos de Pesquisa que não cumprirem todos os requisitos serão excluídos do processo sem reatribuição de prioridade aos outros projetos.

### **3.5 Classificação do mérito**

3.5.1 A SD/4 procederá a seleção institucional dos bolsistas, analisando o conjunto projeto-orientador-bolsista com base nos seguintes critérios:

a) prioridade atribuída pela Seção de Ensino;

b) competência científica do orientador: conforme resolução do CNPq, pesquisadores de reconhecida competência científica, aqui definido como Bolsistas de produtividade do CNPq, devem ter precedência em relação aos demais;

c) nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

d) desempenho do orientador nos ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e em publicações e/ou apresentações em congressos em temas relativos ao PIBIC/PIBITI;

e) desempenho do bolsista em ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e avaliação do trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia. Alunos iniciantes no Programa não terão esse critério avaliado;

f) data da última publicação constante nos currículos dos envolvidos; e

g) média de Graduação do aluno.

3.5.2 A seleção institucional será submetida à apreciação do CICB-IME para aprovação, por maioria simples. Qualquer alteração da seleção será tratada nessa reunião e será submetida à votação de seus membros para aprovação por maioria simples.

3.5.3 Após aprovada pelo CICB-IME, a lista dos projetos e bolsistas selecionados será publicada em BI do IME e será divulgada na página do IME na internet.

#### **4 IMPLANTAÇÃO DOS BOLSISTAS E TERMO DE ACEITE**

4.1.1 O aluno indicado que for selecionado para bolsista de projeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.

4.1.2 Feita a implantação, o CNPq enviará ao endereço eletrônico do aluno, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a aceitação dos termos e compromissos referentes à bolsa.

4.1.3 A implantação somente é efetivada pelo CNPq após o aceite eletrônico do aluno indicado.

4.1.4 A folha de pagamento do CNPq fecha até o dia 15 de cada mês, bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até a mencionada data não receberão o pagamento no mês subsequente.

4.1.5 O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos na Plataforma Carlos Chagas.

4.1.6 Ao aceitar o termo de concessão da bolsa o aluno será cadastrado pelo Coordenador do Programa de Bolsas na plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME** e deverá aceitar o convite para participar da disciplina.

#### **5 CANCELAMENTO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA**

5.1 A solicitação de cancelamento ou substituição devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.

5.2 A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser encaminhada por meio de DIEx pela Seção de Ensino ao Chefe da SD/4, devendo apresentar o motivo do cancelamento. Deve ser incluída ainda, no texto do despacho, a ciência do Coordenador de Pesquisa da Seção de Ensino. **Substituições serão efetuadas somente até o dia 15 de fevereiro de 2023.**

5.3 Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.

5.4 O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do Encontro de Iniciação Científica do IME do ciclo a que estava inscrito.

5.5 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.6 O orientador que não indicar substituto para o aluno excluído, ao solicitar a exclusão de um bolsista, perderá a indicação, passando a vaga para a quota institucional. O CICB - IME indicará novo projeto, e respectivo aluno, para a bolsa. A seleção será feita dentre os projetos inscritos e não selecionados, constantes na lista de classificação do item 5.3.6.

5.7 A renovação de bolsa do Edital anterior não é automática. O projeto de pesquisa e a indicação de aluno deverão ser submetido a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.

## **6 COMPROMISSOS**

### **6.1 Orientador**

6.1.1 Apresentar projetos de pesquisa que não possuam objetivos idênticos a Trabalhos Especiais (TD, IP ou PFC) em desenvolvimento nas SE.

6.1.2 Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país.

6.1.3 Atender, nos prazos fixados, todas as exigências e solicitações que digam respeito ao projeto de pesquisa e ao(s) bolsista(s).

6.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade.

6.1.5 Orientar o bolsista na aplicação dos conceitos de Metodologia de Pesquisa Científica ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

6.1.6 Receber e avaliar o material produzido pelo bolsista, como os relatórios, parciais e final, e resumos referentes aos projetos de pesquisa sob sua responsabilidade.

6.1.7 Garantir a participação do(s) bolsista(s) nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares patrocinados por outras instituições.

6.1.8 Comunicar oficialmente, mediante DIEx, ao chefe da SD/4, a respeito da participação do bolsista nos eventos científicos externos ao IME.

6.1.9 Participar e acompanhar as apresentações dos bolsistas nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares. A ausência deverá ser justificada mediante DIEx ao chefe da SD/4.

6.1.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, devendo constar também a citação ao IME e ao CNPq.

6.1.11 Todos os professores contemplados como orientadores se comprometem a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios parciais e finais das pesquisas.

6.1.12 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à quota institucional.

6.1.13 É obrigatório ao orientador manter contato permanente com o coordenador de pesquisa a fim de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital e prestar todos os esclarecimentos necessários aos seus orientados. O contato com a SD/4 será realizado prioritariamente por meio do Coordenador de Pesquisa.

## 6.2 Bolsista

6.2.1 Elaborar relatórios técnicos científicos apresentando o andamento da pesquisa e resultados obtidos. Este relatório, elaborado com redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser entregue pelo bolsista ao seu orientador, para avaliação.

6.2.2 Elaborar um resumo relativo ao trabalho de pesquisa para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do IME. O material deverá ser encaminhado ao orientador para aprovação.

6.2.3 Apresentar sua produção científica, para avaliação individual, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, no Encontro de Iniciação Científica do IME.

6.2.4 Apresentar sua produção científica em evento similar patrocinado por outras instituições desde que sugerido e/ou aprovado pelo orientador e autorizado pelo Comando do IME. As participações externas deverão ser comunicadas ao CICB - IME. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

6.2.5 Cumprir, para todos os efeitos e consequências de direito, as exigências estabelecidas nas normas para concessão de bolsa, fixadas pelo IME e pela resolução normativa 017/2006 do CNPq.

6.2.6 É obrigatório ao bolsista manter contato permanente com o orientador com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital. O contato com a SD/4 será realizado **apenas** por meio do Coordenador de Pesquisa da Seção de Ensino do orientador ou pelo próprio orientador.

6.2.7 O Bolsista é o responsável pela submissão da produção escrita e oral nos prazos e formatos estabelecidos por este Edital. Submissões cujo formato esteja em desacordo com este Edital serão consideradas como não entregues.

## 7 ACOMPANHAMENTO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

7.1 Durante a vigência da bolsa caberá ao bolsista produzir relatórios parciais de acompanhamento científico, relatório final de projeto, resumo e apresentação para a Semana de Ciência e Tecnologia.

7.2 Os trabalhos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.

7.3 Os modelos e links dos documentos a serem confeccionados como produção científica, enumerados item 7.1, serão disponibilizados na plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME**, referido no item 4.1.6, e na página da SD/4 na Intraime.

## **7.4 Relatório Parcial**

7.4.1 Os relatórios parciais têm por objetivo apresentar os resultados preliminares do desenvolvimento do projeto e permitir o seu acompanhamento pelo CICB.

7.4.2 Este relatório será gerado por um formulário a ser preenchido pelo aluno, onde constarão as informações obrigatórias.

7.4.3 O formulário estará disponível para preenchimento por 7 (sete) dias, contados a partir da data de entrega prevista neste Edital.

7.4.4 O Bolsista deve ainda submeter, como anexo ao formulário, o relatório parcial no formato PDF, respeitando o modelo disponibilizado.

## **7.5 Relatório Final**

7.5.1 O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do projeto, após os 12 meses de vigência da bolsa.

7.5.2 Ele deve ser submetido por meio da plataforma de ensino a distância até a data de entrega prevista neste Edital.

7.5.3 TODOS os campos do relatório final devem ser preenchidos.

7.5.4 O relatório deve ser entregue em formato PDF.

7.5.5 O bolsista é responsável por submeter o relatório no formato e modelo corretos.

## **7.6 Resumo**

7.6.1 O resumo do trabalho desenvolvido destina-se à publicação para o público geral, interno e externo, e visa à divulgação científica para a comunidade.

7.6.2 As orientações para confecção do resumo, que serão disponibilizadas oportunamente, devem ser rigorosamente seguidas, uma vez que constarão de publicação do Instituto.

7.6.3 O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o resumo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC/PIBITI IME.

7.6.4 O aluno que se enquadrar no item anterior, fica obrigado a participar no Encontro de Iniciação Científica do IME no ano seguinte ao de seu ciclo.

7.6.5 O resumo deve ser entregue em formato PDF e em formato editável.

## **7.7 Pôster, Apresentação Oral e Vídeo**

7.7.1 O formato de apresentação dos trabalhos na EIC serão: pôster, vídeo, ou apresentação oral.

7.7.2 O pôster, o vídeo e a apresentação oral são considerados mídias de exposição e têm por objetivo mostrar ao público externo e interno os resultados científicos.

7.7.3 A avaliação dos trabalhos para fins de classificação de desempenho será exclusivamente definida através das mídias de exposição.

7.7.4 A escolha do formato dependerá da modalidade em que se desenrolará o EIC: presencial, à distância, ou misto.

7.7.5 Em caso de modalidade à distância

1) Todos os bolsistas estarão obrigados a entregar um vídeo com exposição do seu trabalho.

2) As orientações para confecção do vídeo serão disponibilizadas oportunamente na plataforma de ensino a distância.

3) O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o vídeo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC/PIBITI IME.

4) O aluno que se enquadrar no item anterior, fica obrigado a participar no Encontro de Iniciação Científica do IME no ano seguinte ao de seu ciclo.

#### 7.7.6 Em caso de modalidade presencial

1) Todos os bolsistas estarão obrigados a entregar o *template* para pôster com exposição do seu trabalho.

2) As orientações para confecção do *template* para pôster serão disponibilizadas oportunamente na plataforma de ensino a distância.

3) O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o *template* para pôster será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC/PIBITI IME.

4) O aluno que se enquadrar no item anterior, fica obrigado a participar no Encontro de Iniciação Científica do IME no ano seguinte ao de seu ciclo.

7.7.7 No caso de modalidade mista, será definido e divulgado os critérios para seleção da modalidade de apresentação para cada bolsista. Neste caso, vale o disposto nos itens 3 e 4 do item referente à modalidade atribuída ao aluno.

7.7.8 A apresentação oral consiste em sessão síncrona, em que participam os avaliadores, o bolsista e o orientador, para debate aprofundado sobre o trabalho.

7.7.9 A sessão da apresentação poderá ocorrer em sala virtual ou presencialmente.

## 7.8 Avaliação do Bolsistas

### 7.8.1 Avaliação do Orientador

1) O orientador avaliará o bolsista sob sua orientação através do questionário digital disponibilizado oportunamente.

2) A avaliação do orientador pode consicitar o desligamento do bolsista do Programa.

3) A avaliação do orientador é a base para as avaliações pedagógica, financeira e institucional do Programa, que por sua vez serão utilizadas para melhoria contínua da condução do Programa e na autoavaliação Institucional.

4) A avaliação do orientador, em hipótese alguma, será divulgada a alunos.

5) A avaliação do orientador, por solicitação da maioria simples do CICB, poderá ser tornada pública no âmbito do CICB e tal fato será informado ao orientador.

### 7.8.2 Autoavaliação do Bolsista

1) O bolsista, a seu critério, submeterá a Autoavaliação do Bolsista através do questionário digital disponibilizado oportunamente.

2) O preenchimento da autoavaliação é de caráter anônimo.

3) A autoavaliação tem por finalidade permitir a comunicação aberta entre os bolsistas e a CICB.

4) A autoavaliação será utilizada no âmbito da CICB para editar e promover políticas de incentivo à participação dos alunos nos programas de iniciação científica e tecnológica.

#### 7.8.3 Indicação a premiações

1) Os trabalhos com melhor classificação após a avaliação por ocasião da EIC, serão indicados para seleção interna de indicação ao PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA oferecido pelo CNPq.

2) A seleção interna para a premiação do item anterior consistirá na indicação pelo orientador, indicação pelo Coordenador de Pesquisa da SE, e votação da CICB quanto ao mérito baseado no relatório final.

3) Os autores dos trabalhos com melhor classificação após a avaliação por ocasião da EIC, participarão de cerimônia de reconhecimento e estímulo à iniciação científica.

4) Por ocasião da cerimônia citada no item anterior, serão prestadas as homenagens a alunos e professores cujos trabalhos foram reconhecidos no EIC.

## 8 PENALIDADES

### 8.1 Do Orientador

8.1.1 O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parciais e final ficará registrado na SD/4 e pelo CICB - IME, junto com a justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos interno e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o orientador ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

### 8.2 Do Bolsista

8.2.1 O bolsista que não enviar os relatórios para apreciação do seu orientador terá a sua bolsa cancelada e cotas já pagas, referentes ao período não trabalhado (estabelecido pelo orientador), deverão ser devolvidas integralmente com valores atualizados ao CNPq.

8.2.2 O não cumprimento dos prazos ficará registrado na SD/4 e será utilizado para nos processos internos e institucionais de seleção de alunos para programas de pesquisa, extensão ou inovação, podendo inclusive o bolsista ter sua participação vedada programas futuros.

## 9 SITUAÇÕES DIVERSAS

Situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo CICB – IME.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação  
Instituto Militar de Engenharia

**ANEXO A  
CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Submissão de projetos pelos orientadores	ATÉ 1º JUL 22	Orientadores
Seleção Interna pela SE	DE 2 A 8 JUL 22	Coordenador de Pesquisa
Liberação da FIP dos projetos selecionados à SD/4	8 JUL 22	Coordenador de Pesquisa
Análise dos projetos submetidos	DE 11 A 14 JUL 22	SD/4
Divulgação dos projetos pela SD/4	15 JUL 22	SD/4
Inscrição e Seleção dos alunos	ATÉ 10 AGO 22	Alunos e Orientadores
Avaliação dos candidatos à bolsa	ATÉ 25 AGO 22	SD/4
Reunião do CICB-IME para aprovação da Seleção	29 AGO 22	SD/4
Cadastramento dos alunos selecionados na plataforma Carlos Chagas	ATÉ 12 SET 22	SD/4
Aceite do termo de concessão de bolsa	ATÉ 14 SET 22	Alunos contemplados com bolsa
1º Relatório Parcial	25 NOV 22	Bolsista
2º Relatório Parcial	31 MAR 23	Bolsista
Relatório Final e Resumo	11 AGO 23	Bolsista
Apresentação de trabalho científico no EIC	16 a 20 OUT 23	Bolsista e Orientador